



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 112/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 6.028/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.371.521/0001-16, estabelecida na RUA DA VITORIA/AVN DOS EXPEDICIONARIOS, SALAO 01, Nº 3437; BAIRRO: CARATATIUA; SÃO LUIS/ MA; CEP: 65.040-120, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor MARCIO JOSE COSTA PRASERES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 972.480.103-91, portador do R.G. nº 98968198-0, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2023 SRP e do **Processo Administrativo n.º 8.429/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 011/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

QSE FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO (EXPEDIENTE)	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
2	ALMOFADA CARIMBO AZUL/ PRETA Nº 03, CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.	108	JOCAR OFICE	UNIDADE E	R\$ 3,10	R\$ 334,80
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, APROXIMADAMENTE 17CM X 5CM X 10CM	300	JOCAR OFICE	UNIDADE E	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
22	CALCULADORA DE MESA GRANDE: 12 DÍGITOS; RAIZ QUADRADA; INVERSOR DE SINAIS; CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL	46	LOGOS	UNIDADE E	R\$ 10,90	R\$ 501,40
25	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SEXTAVADO, MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	183	JOCAR OFICE	CAIXA	R\$ 15,09	R\$ 2.761,47
28	CLIPS NIQUILADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	920	BACCHI	UNIDADE E	R\$ 1,89	R\$ 1.738,80
29	CLIPS NIQUILADOS 8/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	920	BACCHI	UNIDADE E	R\$ 1,38	R\$ 1.269,60
32	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHOS GRANDES CAIXA COM 12 CORES.	2200	LEONORA	CAIXA	R\$ 4,30	R\$ 9.460,00
33	LÁPIS PRETO Nº 2, APONTADO EM MADEIRA REDONDO 1205/12. MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ CAIXA COM 144 UNID.	275	LEONORA	CAIXA	R\$ 25,70	R\$ 7.067,50
36	LIVRO FISCAL, TIPO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE DE FOLHAS 100.	200	GRAFISSET	UNIDADE E	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
40	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 caixa 5000 unidades.	405	JOCAR OFICE	UNIDADE E	R\$ 8,49	R\$ 3.438,45
45	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G.	100	JOCAR OFICE	UNIDADE E	R\$ 1,89	R\$ 189,00
47	PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA.	28	BRW	UNIDADE E	R\$ 24,20	R\$ 677,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.					
49	RÉGUA ESCRITÓRIO MEDINDO 50CM MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	400	LEONORA	UNIDADE E	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
50	RÉGUA ESCRITÓRIO, MEDINDO 30CM MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	420	LEONORA	UNIDADE E	R\$ 0,93	R\$ 390,60
51	PAPEL ALCALINO, FORMATO A-4 DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M ² , NA COR BRANCA DE ALTA ALVURA, PROFISSIONAL RESMAS DE 500 FOLHAS.	12465	LEONORA	UNIDADE E	R\$ 18,40	R\$ 229.356,00
67	COLA COLORIDA 6 CORES, 23 GR. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTE ASFIXIANTE CX. C/ 06 UNID.	256	LEONORA	CAIXA	R\$ 11,60	R\$ 2.969,60
76	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. COR PRETA	60	JOCAR OFICE	UNIDADE E	R\$ 2,00	R\$ 120,00
77	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. COR AZUL	60	JOCAR OFICE	UNIDADE E	R\$ 1,45	R\$ 87,00
78	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 25MM.	196	ISOFORT	FOLHA	R\$ 3,39	R\$ 664,44
80	PERFURADOR DE PAPEL 2 DOIS FUROS 30 FOLHAS EM AÇO.	100	JOCAR OFICE	UNIDADE E	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
93	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:SANFONADA, LARGURA:210 MM, ALTURA:297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO	60	POLYCART	UNIDADE E	R\$ 16,70	R\$ 1.002,00
TOTAL						R\$ 267.768,26
ITEM	DESCRIÇÃO (UTENSÍLIOS)	QUANT.		UNIDADE E	V.UNIT.	V.TOTAL
101	DISPENSER HIGIENIZADOR CAPACIDADE 800 ML PRA ALCOOL GEL / SABONETE TIPO PAREDE.	200	PLASTIC	UNIDADE E	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
104	TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO 50 X 40 X 5 MM	336	TRAMONTI NA	UNIDADE E	R\$ 34,00	R\$ 11.424,00
105	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:103, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA CAIXA COM 30 UNID.	340	SANTA CLARA	CAIXA	R\$ 1,99	R\$ 676,60
107	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:7,50 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO	400	WYDA	UNIDADE E	R\$ 1,96	R\$ 784,00
115	PANELA COM TAMPA COM CAPACIDADE 30 LITROS TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO.	160	NIGRO	UNIDADE E	R\$ 159,00	R\$ 25.440,00
117	PORTA GUARDANAPO EM INOX.	30	TRAMONTI NA	UNIDADE E	R\$ 11,80	R\$ 354,00
118	BANDEJA POLIPROPILENO 23 X 35 CM CORES DIVERSAS TIPO BUFFET.	100	NACIONAL	UNIDADE E	R\$ 9,70	R\$ 970,00
119	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM SELO DO INMETRO. PCT COM 10 CAIXAS.	200	PARANA	PACOTE	R\$ 2,29	R\$ 458,00
121	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE, TAMANHO ADULTO PACOTE COM 50 UNID	1000	PRAFESTA	PACOTE	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
124	CAIXA TERMICA COM ALÇA E PORTA COPOS EM POLIPROPILENO 34 LITROS.	20	MOR	UNIDADE E	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
126	BATERIA ALCALINA DE 9V.	85	ELGIN	UNIDADE E	R\$ 5,22	R\$ 443,70
128	PILHA ALCALINA MÉDIA, COM 02 UNIDADES.	85	ELGIN	EMBALA GEM	R\$ 4,23	R\$ 359,55
129	PILHA ALCALINA GRANDE, COM 02 UNIDADES.	14	ELGIN	EMBALA GEM	R\$ 6,50	R\$ 91,00
TOTAL						R\$ 53.978,85
ITEM	DESCRIÇÃO (LIMPEZA)	QUANT.		UNIDADE E	V.UNIT.	V.TOTAL
135	CESTO QUADRADO COM PEDAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 30L	100	MERCOMP LAST	UNIDADE E	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
165	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA) EMBALAGEM DE 1KG.	200	START	UNIDADE E	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
167	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	170	START	UNIDADE E	R\$ 2,51	R\$ 426,70
169	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM 200ML.	200	PEROBA	UNIDADE E	R\$ 3,43	R\$ 686,00
172	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODAO	800	SANTA	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	ESPECIFICAÇÃO: 74X45 CM ALVEJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.		MARIA	E		
178	RODO DE MADEIRA 40CM- ESPECIFICAÇÃO: COM DUPLA BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PUXAR AGUA, BASE PLÁSTICA DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS Á BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE SUPERFÍCIE LISA E PLANA Á PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO Á BASE. DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	120	BETTANIN	UNIDAD E	R\$ 6,40	R\$ 768,00
179	RODO DE MADEIRA 60CM- ESPECIFICAÇÃO: COM DUPLA BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PUXAR AGUA, BASE PLÁSTICA DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS Á BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE SUPERFÍCIE LISA E PLANA Á PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO Á BASE. DIMENSÕES: 60 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	120	BETTANIN	UNIDAD E	R\$ 8,10	R\$ 972,00
182	SABAO EM BARRA GLICERINADO EMBALADO COM 5 UNIDADES DE 200G, PACOTE DE 1KG.	240	PRINCESA	PACOTE	R\$ 3,84	R\$ 921,60
183	SABÃO BIODEGRADÁVEL EM PÓ LIMPEZA GERAL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PACOTE DE 500G.	3200	START	PACOTE	R\$ 2,09	R\$ 6.688,00
184	SABONETE GLICERINADO 90 GRAMAS VARIAS FRAGANCIAS	983	EVEN	UNIDAD E	R\$ 1,17	R\$ 1.150,11
186	SACO PARA LIXO 50 LITROS/ PCT 100 UNIDADES	600	BETAPLAS TIK	UNIDAD E	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
187	SACO PARA LIXO 30 LITROS/ PCT 100 UNIDADES	200	BETAPLAS TIK	UNIDAD E	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
188	VASSOURA DE NYLON- ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE NYLON, LIMPEZA GERAL, COM BASE PINTADA (40CMX 7,5 CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE ALUMINIO MEDINDO 1,30MT X 22MM.	580	BETTANIN	UNIDAD E	R\$ 6,19	R\$ 3.590,20
189	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA CEPA 21 CM.	300	BETTANIN	UNIDAD E	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.239,61
VALOR GLOBAL						R\$ 349.986,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 349.986,72 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201-MANUTTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE.

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

MARCIO JOSÉ COSTA PRASERES
Assinado de forma digital por
MARCIO JOSÉ COSTA PRASERES
Data: 2023.07.13 11:57:03 -03'00'

Contrato nº112/2023/PMP

3/6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4863-1; e conta corrente nº 48.074-6.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. **Subcontratar.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pinheiro – MA, 13 de julho de 2023.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARCIO
JOSÉ COSTA
PRASERES
Assinado de forma digital por MARCIO JOSÉ COSTA PRASERES
Dados: 2023.07.13 11:58:06 -03'00'

MARCIO JOSE COSTA PRASERES
JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura] CPF: 006.868.133-08

Nome: [Assinatura] CPF: 960.556.99334



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVII Nº 140 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 1º DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 01

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.. 12

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA e Outras..... 17

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 19

CONVÊNIO

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB. 28

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas - MA 28

DECISÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública 28

DECRETO

Câmara Municipal de Formosa da Negra - MA 29

DISTRATO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.... 29

ERRATAS

IPSPM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré Mirim/MA e Outras..... 29

ESTATUTO

ACFBSBA - Associação de Clubes de Futebol do Bairro São Bernardo e Adjacências 30

INTENÇÕES

CONLESTE- Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense..... 30

MINUTA

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ 31

NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda e Outra..... 31

TERMOS DE AJUSTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outro 32

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outro 34

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo..... 34

TERMO DE CESSÃO

Secretaria de Estado da Saúde..... 34

TERMOS DE COMPROMISSO

Defensoria Pública do Estado..... 35

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA e Outro 35

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 35

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2022 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 90406/2023 – SINFRA. DAS PARTES ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **EDECONSIL – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.042/0001-00, com sede na rua Av. José Sarney, nº 500, Tirirical, São Luís - MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ THOMAZ CAVALCANTE FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 4765d CREA-MA e do CPF sob nº 149.134.533-00, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA. **DO OBJETO DO CONTRATO: “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS, VIAS URBANAS E VIAS RURAIS (VICINAIS) NA REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA”. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** 2.1 O valor do reajustamento é de R\$ 10.563.926,67 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). 2.2. O contrato nº 014/2022 – UGCC/SINFRA, passar a ter o valor de R\$ 33.681.574,73 (Trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e conforme **NE Nº 1305/2023 datado do dia 26/07/2023: PTRES:** 1545101373288021232; **FONTE:** 1500101000; **ND:** 44905114; **UGR:** 530101; **SUBAÇÃO:** 021232. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 018/2021 – CSL/SECID. DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2023. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 27 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e **JOSÉ THOMAZ CAVALCANTE FILHO**, portador da cédula de identidade de nº 4765d CREA-MA e do CPF sob nº 149.134.533-00, na condição de representante da empresa **EDECONSIL – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA ID 00893905.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 106.440,00 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde – PAB/FMS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 181.247,82 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 – SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. do Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00. Matões - MA, 26 de Julho de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município de Matões.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.096/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo artista Forró Real para se apresentar no XVII Matões Fest no dia 27 de Agosto de 2023. PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15-SEC. DE JUV. CULT. TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.1041 – Realização das Atividades do Matões Fest; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.** SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Juv., Cult., Turismo, Esporte e Lazer. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e pela contratada EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, com CNPJ nº 14.433.879/0001-70.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.095/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo artista Zé Cantor para se apresentar no XVII Matões Fest no dia 26 de Agosto de 2023. PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Juv.

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15-SEC. DE JUV. CULT. TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.1041 – Realização das Atividades do Matões Fest; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.** SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Juv., Cult., Turismo, Esporte e Lazer. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e pela contratada EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, com CNPJ nº 43.915.507/0001-88. ##DAT: Matões- MA, 26 de Julho de 2023. ##ASS: Rafael Guimarães Viana. ##CAR: Procurador Geral do Município de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023-PMP - REF.: Processo nº 5.972/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: fornecimento de Kits de Materiais Escolares para atender os alunos do Ensino Fundamental do município de Pinheiro-MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.632.175,94 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 13/07/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 13 de julho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023-PMP - REF.: Processo nº 6.025/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 349.986,72 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDF, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 13/07/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 13 de julho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.